



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº
(ao PL 5482/2020)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art.** O Poder Público Federal poderá, mediante celebração de termo apropriado, elaborar e aprovar o ZEE do bioma Pantanal em articulação e cooperação com os Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, em até 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente é fundamental para a gestão do território de forma a considerar todas as aptidões da região rumo ao desenvolvimento sustentável.

Embora já existam ZEEs elaborados no âmbito dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul é imprescindível a elaboração do ZEE do Bioma Pantanal para uma proposta integrada do Bioma.

Desse modo, sugere-se a inserção de artigo que preveja um prazo para a elaboração e aprovação do ZEE.

Sala da comissão, 27 de junho de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

